



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.460, DE 23 DE JULHO DE 1.991

" Institui a disciplina de Música nas Escolas de 1º Grau do Município. "

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANBIONA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica instituída a disciplina de Música nas Escolas de 1º Grau mantidas pelo Município, observada a legislação superior competente, a partir do ano letivo de 1.982.

Artigo 2º - O Poder Executivo deverá estabelecer, por Decreto, a formação ensino da Música no currículo das escolas municipais, bem como o provimento de professor para lecionar essa disciplina.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias a serem consignadas nos próximos orçamentos do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 23 de julho de 1.991.

CELSO DE ALMEIDA LAGE
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 23 de julho de 1.991.

DÓGENES GORI SANTIAGO
Procurador Chefe